

**DECRETO Nº 0042, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A NUCLEAÇÃO DE ESCOLAS DA ZONA RURAL DE NOVO ORIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inc. "II", "VIII" c/c art. 102, "I", alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 614, de 12/09/2011, que "*Dispõe sobre a nucleação de escolas da zona rural às Escolas-Pólo de Novo Oriente*";

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução nº 396/2005, do Conselho de Educação do Ceará, que "*Dispõe sobre a nucleação de escolas Públicas Estaduais e Municipais do Ceará e dá outras providências*";

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 033, de 23/06/2017, que criou o Centro de Educação Infantil e Fundamental Maria de Souza Marques.

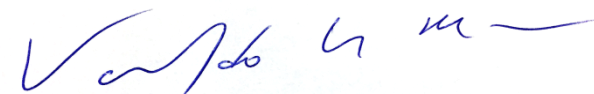
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nucleadas as escolas abaixo relacionadas à respectiva Escola-Pólo, no âmbito do Município de Novo Oriente:

<b>ESCOLA-PÓLO / LOCALIDADE/ INEP / ATO DE CRIAÇÃO / CNPJ</b>	<b>ESCOLAS NUCLEADAS / LOCALIDADE / INEP / CNPJ</b>
* Centro de Educação Infantil e Fundamental Maria de Souza Marques / Baixio do Cavaco / INEP: 00000418 / Dec. Nº 032 de 23/06/2017 / CNPJ nº 24.791.551/0001-89.	* Escola de Ensino Fundamental José Pedro de Araújo / São Pedro / INEP: 23091894 / CNPJ Nº 03.901.665/0001-64; * Escola de Ensino Fundamental Antonio Filogônio de Oliveira – Vereador Filó Cabral / Assentamento Milagres / INEP: 00000417 / CNPJ: 28.371.511/0001-39.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Novo Oriente – CE, 18 de Setembro de 2017.



Vanaldo Carlos Moura  
Prefeito Municipal